



**DADOS DO TRABALHO**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 890**

**TÍTULO**

CIDADÃO FISCAL: POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO FISCAL

**ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR(A)**

Secretaria de Estado de Fazenda

**CATEGORIA**

Ideias Inovadoras Implementáveis

**MODALIDADE**

Inovação em Políticas Públicas

**ÁREA TEMÁTICA**

Educação, Ensino Superior, Cultura, Esportes e Juventude

**RESUMO**

A ideia apresentada propõe uma política pública que promove a educação e cidadania fiscal através da conscientização e incentivo à participação ativa do cidadão nas questões tributárias e fiscais do Estado de Minas Gerais, sendo este o objetivo geral do presente trabalho. Para tanto foram realizadas pesquisas bibliográficas em referenciais teóricos e estudos de caso de outros entes da federação. Utilizou-se também a metodologia do marco lógico e da pesquisa documental a fim de construir a política Cidadão Fiscal. A partir da implementação da política pública o que se espera é a otimização da cidadania fiscal por parte dos cidadãos mineiros através da mudança de hábito em relação às questões tributárias. Também se espera um incremento da arrecadação através do aumento de emissão de documentos



fiscais e redução da sonegação e evasão fiscal. Por fim, a reaproximação entre cidadão e Estado também é esperada com a criação de uma via de mão dupla na qual todos os envolvidos saem ganhando.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Aplicativo para dispositivos móveis Educação Fiscal Política Pública Minas Gerais

## **PÚBLICO ALVO**

A política pública ?Cidadão Fiscal? foi idealizada visando impactar o seguinte público-alvo: cidadãos brasileiros maiores de dezoito anos inscritos no cadastro de pessoa física (CPF) que realizam compras de empresas que emitem nota fiscal e/ou cupom fiscal no território de Minas Gerais.

## **PROBLEMA ENFRENTADO OU OPORTUNIDADE PERCEBIDA**

A histórica dissensão entre cidadãos e Estado no Brasil possui um ponto crucial: os tributos. Essa situação decorre de diversos fatores, dentre eles, a transparência incipiente da administração pública, o baixo grau de proximidade entre Estado e cidadãos e o desconhecimento da população acerca da função socioeconômica dos impostos. Os últimos anos marcaram a insurgência da cidadania ativa impulsionada, essencialmente, pela insatisfação. A população passou a exercer maior controle social acompanhando de maneira mais próxima as entregas governamentais e, principalmente, cobrando legislações mais adequadas e uma justiça mais eficaz.

Apesar do cunho negativo da motivação dessa cidadania, centrada na insatisfação, essa insurgência é uma janela de oportunidade para intervenções do Estado a fim de modificar sua interação com os cidadãos, aproveitando-se do interesse pelos assuntos correlatos ao setor público. A ideia aqui proposta visa, portanto, atuar junto à melhoria desse ponto nevrálgico da relação cidadão-Estado centrado na política tributária.

Segundo estimativas do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional SINPROFAZ (2018) entre 01/01 a 19/06 de 2018 foram sonegados aproximadamente 266 bilhões de reais em impostos no Brasil. Esse valor demonstra o potencial de otimização da arrecadação de receita que o combate à sonegação pode representar. O Estado é, atualmente, incapaz de fiscalizar todas as atividades econômicas geradora de tributos, assim torna-se necessário o incentivo à participação ativa do cidadão em exigir o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos fornecedores. O grande desafio para o setor público é, portanto, atuar na mudança da cultura do cidadão que habitualmente não exige o documento fiscal em suas compras, o que impacta negativamente a arrecadação e dificulta a fiscalização.

Diversos Estados e Prefeituras brasileiras têm utilizado formas de incentivar a emissão de documentos fiscais beneficiando diretamente o cidadão, seja com a devolução de parte da arrecadação em dinheiro, seja pelo sorteio de premiações. Um exemplo disso é a Nota Fiscal Paulista, criada em 2007 pelo Estado de São Paulo, com o objetivo de aumentar a arrecadação a partir do combate à evasão de divisas provocada pela sonegação fiscal. O programa devolve até 30% do ICMS recolhido pelo contribuinte para consumidores que exigem a emissão de documento fiscal (NETO;



MARTINEZ, 2016).

Atualmente o Estado de Minas Gerais não possui um programa de compensação direta ao cidadão para incentivar o exercício da cidadania fiscal através da exigência da emissão de documentos fiscais. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) possui o programa Minas Legal que atua principalmente na realização de eventos de educação fiscal voltado para conscientização da população sobre a importância da cidadania e gestão fiscal.

Diante do contexto descrito e considerando a possibilidade de mineração e prospecção de dados dos contribuintes da base da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Minas Gerais, observou-se a oportunidade de criar uma política pública de educação fiscal que vise otimizar a cooperação entre cidadão e Estado por meio de uma nova metodologia de disseminação da educação fiscal e recompensando financeiramente o cidadão por auxiliar o Estado no combate à sonegação fiscal. A ideia ora proposta denomina-se Cidadão Fiscal e seu desenvolvimento parte de análises das experiências de outros entes da federação, atentando-se aos aprendizados desses, e de estudos sobre o cenário socioeconômico do Estado de Minas Gerais.

## **JUSTIFICATIVA**

A política pública Cidadão Fiscal busca modificar os meios de atuação e de conscientização utilizados pelo Estado para promover a educação fiscal dos cidadãos mineiros. Segundo Rua (2000 apud GRZYBOVSKI e HAHN, 2006, p. 2), a população não acredita que os impostos pagos são aplicados adequadamente, não compreende a destinação destes e não avista quais benefícios são retornados dessas contribuições. Ainda segundo Grzybovski e Hahn (2006), essa visão, aliada ao interesse de obter maiores lucros pessoais, fortifica a conduta de sonegação de impostos.

Nesse cenário, propõe-se aqui, uma política pública com foco na educação fiscal da população mineira estabelecendo benefícios diretos e mútuos para contribuintes e Estado. Acredita-se que tornar explícita a via de mão dupla entre os dois personagens acarreta a melhoria na relação cidadão-Estado e constrói uma ponte para a sensibilização da população esclarecendo a função socioeconômica do tributo.

O mecanismo de funcionamento da política Cidadão Fiscal adequa-se ao contexto atual fortemente marcado pela nova tendência, ou necessidade, da interação rápida e simplificada proporcionada pelos Apps (aplicativos para dispositivos móveis). Alinhado à essa nova necessidade da vida moderna, a política Cidadão Fiscal será desenvolvida através de um App com interface simplificada. Pretende-se que esse aplicativo possa ser vinculado ao menu do aplicativo MG App, iniciativa já implementada, a fim de centralizar o acesso ao maior número de serviços em um só menu e tornar seu desenvolvimento sem custos, assim como o MG App. A utilização de aplicativos aumenta a capilaridade da política pública facilitando o acesso do usuário nos 853 municípios de Minas Gerais.

O aplicativo Cidadão Fiscal é inspirado em plataformas já difundidas e bem aceitas no mercado como Beblue e Méliuz. Esses programas geram um percentual de cashback (devolução de dinheiro) sobre o valor da compra efetuada em um estabelecimento cadastrado. O percentual retornado consta em uma conta virtual do usuário e fica disponível para utilização como método de pagamento em todos os estabelecimentos credenciados.

Então, qual é a proposta do Cidadão Fiscal O aplicativo, com interface similar aos supracitados apps, proporcionará uma visualização global dos impostos pagos por cada contribuinte ao Estado (IPVA, ITCD, ICMS, etc). Os dados de arrecadação do IPVA e ITCD já constam nas bases de dados da SEF enquanto os dados do ICMS serão minerados



com a utilização do banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) estadual. Para isso, tanto as NF-es quanto os Cupons Fiscais (gerados na maior parte das compras realizadas pelo cidadão) devem constar o CPF do comprador. A partir de 2018, os dados do Cupom Fiscal integrarão o Banco de Dados da NF-e tornando possível realizar o cruzamento dos dados das compras e do CPF e, conseqüentemente, o cálculo do ICMS recolhido.

Os painéis de visualização do app discriminarão o tributo, o valor total recolhido do contribuinte, o percentual e o valor do cashback, ou saldo de desconto, disponível. Assim como ocorre no Beblue e no Meliuz, a política não disponibilizará o saque do referido valor. Essa diretriz embasou-se no problema metodológico da Nota Fiscal Paulista de devolução do percentual dos impostos em espécie que pode gerar o risco de problemas de fluxo de caixa ao Estado São Paulo caso os cidadãos efetuem a retirada de todo o saldo acumulado simultaneamente. Portanto, o saldo estará disponível para utilização em descontos no pagamento de taxas recolhidas pelo Estado como multas, taxas de emissão de documentos, etc.

Destaca-se aqui que estudos preliminares apontam que iniciativas como a Nota Fiscal Paulista proporcionam um incremento de receita, gerado pela redução da sonegação fiscal, que supera demasiadamente o custo dos benefícios financeiros destinados aos cidadãos. Assim, a política aqui proposta poderá impactar positivamente ainda o equilíbrio econômico-financeiro do Estado.

## OBJETIVO

Promover a educação e a cidadania fiscal através da conscientização e incentivo à participação ativa do cidadão nas questões tributárias e fiscais do Estado de Minas Gerais é a principal finalidade da política pública Cidadão Fiscal, sendo este o seu objetivo geral. Fomentar o hábito de exigir a emissão do documento fiscal nos cidadãos mineiros é, contudo, questão delicada e demanda ações incisivas e estratégicas para a obtenção de sucesso.

Assim, e considerando a necessidade de otimização da arrecadação do Estado de Minas Gerais a fim de auxiliar o combate à crise financeira vivenciada, criar mecanismos e metodologias que possibilitem o incremento da receita é essencial. Neste sentido, a presente iniciativa apresenta os seguintes objetivos específicos:

- 1- Criar aplicativo para dispositivo móvel contendo informações sobre os tributos pagos pelo contribuinte e os benefícios alcançados através da política Cidadão Fiscal conferindo maior capilaridade e simplificação à política;
- 2- Conceder benefícios diretos para o cidadão a fim de valorizar e incentivar sua ação fiscalizadora expressa, principalmente, pelo ato de exigir o documento fiscal;
- 3- Melhorar a relação cidadão-Estado criando novo canal de acesso e uma via de mão dupla de benefícios entre os dois atores;
- 4- Incrementar a arrecadação estadual através do combate à sonegação promovido pela execução da cidadania fiscal;
- 5- Otimizar o uso dos recursos públicos através do aproveitamento de plataformas já existentes no Estado de Minas Gerais (MG App, base de dados da NF-e, plataformas de Big data da SEF, etc.);
- 6- Otimizar o uso dos dados da base da nota fiscal eletrônica, e de outros bancos de dados da SEF/MG, através da prospecção e mineração de dados dos contribuintes mineiros gerando informações que poderão balizar a implementação da política pública aqui apresentada de forma a contribuir com a transparência sobre a gestão fiscal;
- 7- Promover a integração institucional entre órgãos e entidades do poder público estadual mineiro através dos esforços multisetoriais necessários para a implementação da política.



## ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Considerando que a política pública aqui proposta pretende impactar grande parte dos cidadãos mineiros, sua concepção e implementação dependerá da participação de vários stakeholders de distintos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. Além disso, o patrocínio da alta gerência será fator imprescindível.

A política pública Cidadão Fiscal requer três grandes fases para ser implementada, apresentadas a seguir.

### 1ª Fase: Concepção.

A concepção da política iniciou-se no momento da formulação da ideia aqui apresentada, mas demandará aprofundamento dos estudos iniciados. Como princípio dessa fase, a fim de delimitar a política pública, seu escopo, público-alvo, objetivos, etc, optou-se pela utilização da metodologia chamada marco lógico: uma ferramenta para facilitar o processo de concepção, desenho, execução e avaliação de projetos. Sua ênfase está centrada na orientação por objetivos, na orientação por público-alvo e na facilitação da participação e na comunicação das partes interessadas (ORTEGÓN; PACHECO; PRIETO, 2005, p.13).

A construção do marco lógico foi feita a partir de estudos e pesquisas já mencionadas e reuniões de brainstorming. Também foram consideradas as experiências de outros entes da federação e a experiência adquirida pelo Estado de Minas Gerais a partir da implementação de políticas de educação fiscal no passado. O marco lógico construído está representado pelo Quadro 01 (Anexo I Lista de Figuras) e ressalta-se que esse é passível de revisão.

Além disso, foi também desenhado o fluxo do processo vislumbrado do funcionamento da política pública (Figura 01). Este fluxo visa orientar as atividades a serem executadas e os produtos a serem entregues para tornar o Cidadão Fiscal uma política factível.

Vale ressaltar que se considera a fase de concepção a principal etapa da iniciativa tendo em consideração que esta irá direcionar toda a implementação da política pública, sendo assim fator crítico para seu sucesso.

### 2ª Fase: Implementação.

A fase de implementação envolve a preparação das ferramentas, métodos e arranjos necessários para a efetiva execução da política.

Primeiramente deverão ser aprofundados os estudos da SEF/MG a respeito dos percentuais a serem devolvidos para o cidadão privilegiando os produtos e setores nos quais detecta-se um maior índice de evasão fiscal. Esta etapa é essencial para o sucesso da política uma vez que deverá ser encontrado o equilíbrio entre o dispêndio com os benefícios concedidos e o quanto a receita será incrementada pelo estímulo à exigência do documento fiscal a fim de evitar prejuízos aos cofres públicos.

Ato contínuo, deverá ser criada rotina de cálculo de devolução de impostos a partir da mineração de dados da base da NF-e. Como resultado serão geradas informações sobre quanto deverá ser devolvido para cada cidadão (análise realizada a partir do CPF). As informações geradas irão alimentar o aplicativo móvel (descrito na seção Justificativa) que será disponibilizado para toda a população divulgando o saldo que poderá ser utilizado por cada cidadão. Pretende-se que o Cidadão Fiscal seja um módulo do MG App. Este módulo deverá prezar pela interatividade e



facilidade de acesso visando atribuir maior força e capilaridade à política.

Além dos aspectos técnicos também deverão ser considerados os aspectos jurídicos que envolvem a questão. Assim, também serão executadas ações no que tange à construção de instrumentos legais que validem e instituem a política pública Cidadão Fiscal. Vale ressaltar que nesta etapa serão consideradas as questões referentes ao sigilo fiscal do contribuinte tendo em consideração o caráter das informações que serão utilizadas para a implementação da política. Nesta etapa o auxílio da Advocacia Geral do Estado (AGE) pode ser necessário.

Por fim a política pública e o aplicativo móvel (maior marca da política) serão amplamente divulgadas com o auxílio da Secretaria de Governo, da Rede Minas, Rádio Inconfidência e da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais (devido à absorção da Imprensa Oficial).

3ª Fase: Execução e monitoramento.

A execução da política pública demandará o esforço principalmente da SEF e da SEPLAG a fim de garantir a manutenção dos processos e ferramentas desenvolvidas para a política, desde a manutenção dos bancos de dados dos tributos e contribuintes até a plena disponibilidade do aplicativo para o cidadão.

Já o monitoramento da política pretende mitigar riscos, prevenir transtornos e avaliar os resultados alcançados. Considera-se o monitoramento etapa crucial para o sucesso da política tendo em consideração que a avaliação do comportamento da receita poderá munir o Estado de informações que balizarão decisões sobre a estratégia de gerenciamento da política. Por fim, a percepção do cidadão poderá ser utilizada como importante indicador a fim de identificar se a relação entre cidadão-Estado foi impactada positivamente pela política.

### **RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO DA IDEIA PARA O GOVERNO E/OU SOCIEDADE**

Com a implementação da política pública Cidadão Fiscal espera-se alcançar resultados que impactarão uma série de setores da sociedade e do Estado de Minas Gerais. Além disso, deve-se destacar a entrega de dois produtos que irão fortalecer a política atribuindo maior transparência, acessibilidade e legitimidade: a sistemática de cálculo do imposto que será devolvido ao cidadão e a disponibilização de app ou módulo no MG App com a contabilização do saldo a ser devolvido entre outras informações.

A sistemática e as ferramentas de cálculo que serão desenvolvidas pela SEF/MG são consideradas um importante produto tendo em vista que toda a política pública depende profundamente da disponibilidade e da prospecção dos dados da base da NF-e e dos tributos. Sendo assim, o esmero na construção dessa ordenação é fator crítico que pode definir o sucesso ou o fracasso da política.

O app ou módulo a ser disponibilizado no MG App também é de grande relevância tendo em consideração que ele será o instrumento que possibilitará o acesso à política pública. Por cumprir a função de interface do usuário, o aplicativo será a maior marca da política pública e materializará para o cidadão os benefícios alcançados ao se tornar atuante em sua cidadania fiscal. Um protótipo das telas do aplicativo estão ilustradas pelas figuras 02 a 07 no Anexo I Lista de Figuras.

Entretanto considera-se a entrega destes dois produtos um resultado intermediário, ou seja, são produtos que representam um meio para alcance dos efetivos fins relevantes para a sociedade e para o Estado de Minas.

Os resultados esperados pela implementação podem ser divididos em dois grupos: benefícios diretos para o cidadão e



benefícios diretos para o Estado. Os benefícios diretos esperados para o cidadão são:

1. Promoção da cidadania fiscal através da conscientização da população mineira quanto à importância da exigência do documento fiscal tendo em consideração a futura utilização do tributo para benefícios da própria sociedade;
2. Retorno financeiro direto através de descontos para pagamentos de taxas e impostos estaduais premiando os indivíduos que exercitam sua cidadania exigindo os documentos fiscais no ato da compra;
3. Redução de concorrência desleal entre empresas do mesmo segmento tendo em vista a hipótese de que a sonegação de impostos traria vantagem competitiva devido a possibilidade de redução de preços no produto final;
4. A geração de renda que a política promove através da devolução de impostos também poderá impactar positivamente o ciclo da atividade econômica mineira;

Os benefícios diretos esperados para o Estado de Minas Gerais são:

1. Redução da evasão fiscal devido ao papel exercido pelo cidadão de exigir a emissão do documento fiscal;
2. Otimização da arrecadação auxiliando o Estado a superar a crise financeira vivenciada;
3. Facilitação do trabalho de fiscalização tendo em consideração que a exigência do documento fiscal por parte dos cidadãos irá auxiliar a disponibilidade de dados e informações das transações comerciais realizadas em Minas Gerais;
4. Incremento de receita gerada pelo setor terciário da economia;
5. Ganho de legitimidade por parte do Estado para com a população mineira tendo em consideração que se espera que a política pública tenha uma grande capilaridade.
6. Otimização de dados, informações, recursos e tecnologias já existentes no Estado.

A iniciativa poderá futuramente desenvolver outras vertentes, principalmente na área social com impacto na redistribuição de renda e tratamento especial à população de baixa renda de Minas Gerais através de outros tipos de benefícios susceptíveis de desenvolvimento.

Por fim, vale ressaltar que os resultados e benefícios positivos dependerão inteiramente de uma análise mais aprofundada e técnica sobre os percentuais de retorno aos cidadãos em cada tipo de transação realizada (considerando o setor da economia envolvido). Esta análise irá precaver possíveis prejuízos por parte do Estado em questão de arrecadação.

## **DIFICULDADES QUE PODEM SER ENFRENTADAS DURANTE E/OU APÓS SUA IMPLANTAÇÃO**

Identificar as dificuldades que poderão ser enfrentadas durante a implementação da política pública Cidadão Fiscal é etapa essencial que possibilita a mitigação de riscos envolvidos precavendo possíveis problemas. Assim, e tendo em consideração que a política pública atua em um ponto delicado da relação entre cidadão-Estado, abaixo serão identificados os principais obstáculos que poderão ser encontrados:

1. Resistência na mudança de hábito dos consumidores mineiros quanto à exigência do documento fiscal no ato da compra, principalmente no setor varejista;
2. Desconfiança da população por medo de que seus hábitos e suas contas sejam vasculhadas pelo Estado, destacando-se aqui as pessoas que tem algum tipo de informalidade profissional;

Na fase de implementação podem ser encontradas as seguintes dificuldades:

3. Barreira cultural, tanto interna quanto externa. Internamente porque a SEF/MG é um órgão que arrecada tributos, enquanto a política Cidadão Fiscal tem um viés inverso, de devolução de uma parte do tributo. Externamente porque poderá existir o receio acerca da veracidade desta devolução;



4. Necessidade de desenvolvimento de interface junto ao MG APP exigirá um esforço conjunto da SEF/MG, SEPLAG e PRODEMGE demandando maturidade institucional a fim de que esta interação seja possível;
5. Poderão surgir questões de segurança da informação e respeito ao sigilo fiscal tendo em consideração o caráter das informações utilizadas. Este risco deverá ser mitigado através da participação ativa das áreas de tecnologia da informação e da Subsecretaria de Receita Estadual durante todo o projeto;
6. Necessidade de capacitação de servidores e manutenção de uma equipe dedicada.

Também poderão surgir obstáculos e desafios no que tange ao público-alvo a ser atingido pela política pública:

7. Por se tratar de uma política de adesão voluntária, demanda-se efetividade em divulgação, propaganda e campanhas educativas;
8. Valores dos créditos muito baixos ou eventualmente até nulos, dependendo da mercadoria/produto adquirido, o que poderá desestimular o cidadão a exigir o documento fiscal no ato da compra;
9. Problemas para utilização da internet, principalmente para a realização do cadastro e para utilização dos créditos/benefícios adquiridos no programa;
10. Disponibilidade de dispositivos móveis para acessar a política e a adequação dos comerciantes para emissão do cupom fiscal.

## **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A implementação do Cidadão Fiscal não necessitará de dotação orçamentária específica para sua execução. A sistemática e ferramentas de cálculo serão desenvolvidas internamente pela Secretaria de Estado de Fazenda com as plataformas e mão de obra já disponíveis.

A adaptação do MG App será realizada pela SEPLAG em parceria com a Prodemge e, segundo bibliografia consultada, para o desenvolvimento do MGApp não foi necessária a contratação/aquisição de recursos humanos e materiais além dos que já estão disponíveis na PRODEMGE. Assim, não foi necessário nenhum recurso financeiro extra PRODEMGE. (MINAS GERAIS, 2016, p.7).

Para a divulgação da política espera-se que sejam realizadas parcerias para utilização dos recursos gráficos disponíveis na Secretaria de Estado da Casa Civil (devido à absorção da Imprensa Oficial), os meios de divulgação da Secretaria de Estado de Governo, da Rede Minas e da Rádio Inconfidência, não necessitando de recurso orçamentário específico para tal.

## **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos necessários para desenvolvimento da ideia serão segmentados de acordo com as etapas da estratégia de implementação da política.

Concepção: Participação de servidores da SEF e SEPLAG de maneira fixa e de alguns servidores dos órgãos stakeholders, pesquisadores da FJP e membros de órgãos que ofertam os serviços em que incidirão os descontos concedidos pela política. Estudar-se-á a formação de uma equipe dedicada, sua composição e alocação.



**Implementação:** Atuação da equipe dedicada formada para aprofundamento dos estudos estatísticos, processos e rotinas que suportarão a política pública, contando também com a Prodemge para desenvolvimento do aplicativo. Será necessário suporte jurídico da AGE para avaliação de questões inerentes ao sigilo fiscal e servidores da SEGOV, Rede Minas e Rádio Inconfidência para produção da divulgação.

**Execução e Monitoramento:** Realizada pela equipe dedicada à política Cidadão Fiscal e, sob demanda, alguns servidores de outros órgãos.

## **INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL**

Para o planejamento, desenvolvimento e implantação do Cidadão Fiscal serão utilizadas infraestruturas existentes na SEF/MG, na SEPLAG e PRODEMGE.

A definição das formas de cálculo, tributos utilizados e o percentual de repasse para o cidadão será desenvolvida com o apoio de equipes especializadas em tributação e fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda. Essas equipes, além de pessoal qualificado, possuem sistemas de informações e equipamentos necessários para o trabalho.

O desenvolvimento do aplicativo ou módulo a ser disponibilizado no MGApp será realizado pela SEPLAG em conjunto com a PRODEMGE, com apoio da SEF. As unidades envolvidas possuem recursos tecnológicos, licença de softwares de programação e desenvolvimento, além de utilizarem softwares livres.

As informações necessárias para implementação da política serão extraídas do banco de dados da NF-e, no caso do ICMS, e dos bancos de dados dos demais impostos estaduais.

## **ESTUDOS PRELIMINARES (SE HOVER)**

Com o objetivo de avaliar a viabilidade da implementação da política pública buscou-se consultar referencial teórico e estudos de caso sobre experiências similares implementadas em outros entes da Federação. O principal fator que motivou esta busca foi a necessidade de embasamento teórico e prático para a concepção de uma política pública que contemplasse sua função social de educação fiscal e gerasse um retorno para o Estado auxiliando na superação da crise financeira vivenciada.

Partindo deste pressuposto e considerando o know-how adquirido pelo Estado de São Paulo devido a implementação do programa Nota Fiscal Paulista - que transfere 30% da receita tributária aos consumidores que solicitam o documento fiscal no momento das suas compras (MATTOS, et. Al.; 2013) optou-se por analisar a experiência paulista a fim identificar os benefícios da implementação de uma política de incentivo à exigência do documento fiscal, os obstáculos enfrentados, os pontos críticos e as lições aprendidas. Para realização deste estudo foram consultadas distintas bibliografias (Anexo II Referências Bibliográficas).

Os estudos preliminares evidenciaram que o sucesso de um programa como o Nota Fiscal Paulista está relacionado a uma análise cuidadosa do benefício da cidadania fiscal sobre a arrecadação tributária e do nível de sonegação



existente. (SOUZA, 2010, p. 61). Tal consideração embasou a concepção da política proposta e deverá ser premissa para futuras análises técnicas a serem realizadas pelos especialistas envolvidos.

Além da conscientização da população promovendo a cidadania fiscal, há evidências de que o programa da Nota Fiscal Paulista, segundo Souza (2010), também gerou um aumento de receita tributária nos setores terciários da economia, reduziu a sonegação fiscal no setor de alimentação reduzindo a concorrência desleal entre empresas do mesmo segmento, gerou efeito-renda que, por sua vez, pode ter gerado benefícios à atividade econômica paulista.

Ademais buscou-se analisar os trabalhos de incentivo à cidadania fiscal já executados pelo Estado de Minas Gerais. O que se encontrou através da realização de pesquisa documental na SEF/MG é que atualmente os esforços são direcionados para a conscientização da população e das instituições sobre a importância da cidadania fiscal através da realização de eventos de educação fiscal: blitz educativa de IPVA, reuniões junto às prefeituras, palestras, entrevistas em rádio e televisão, oficinas, etc. Além disso, até o ano de 2015 estava vigente o sistema de sorteio público de prêmios, denominado Torpedo Minas Legal (Decreto 45759 de 07 de outubro de 2011). Este programa consistia em sortear prêmios para cidadãos que exigiam o documento fiscal.

Contudo, os estudos bibliográficos preliminares desvendaram que, segundo Mattos, et al., (2013), o programa Nota Fiscal Paulista apresentou um efeito positivo na arrecadação do setor terciário entre 5% e 10% comparativamente a outros Estados que implementaram sorteios de prêmios como forma de incentivo à cidadania fiscal.

Além dos fatores acima deve-se destacar os estudos quanto aos dados e informações necessários para a implementação do Cidadão Fiscal. A partir da implementação da NF-e em Minas Gerais, as negociações entre contribuintes são registradas e armazenadas em uma base de dados. Tal fator possibilita que todas as compras realizadas por um cidadão em que foram gerados documentos fiscais possam ser consultadas através de seu CPF. Consequentemente, consegue-se consolidar quanto de imposto foi pago por este cidadão em cada compra facilitando o cálculo de quanto deste imposto será devolvido através da política.

Tendo em consideração as experiências estudadas, as referências bibliográficas que embasam a política e toda a infraestrutura e arranjo organizacional já disponíveis no Estado de Minas Gerais considera-se que a implementação da política pública é viável e interessante para a população e para o Estado.

## **ENVOLVE MAIS DE UMA INSTITUIÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA IDEIA? QUAIS?**

Sim.

A sistemática e as ferramentas utilizadas para calcular os valores a serem repassados para os cidadãos que exigirem documento fiscal na compra será desenvolvida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e envolverá técnicos da área de Tecnologia de Informação e da Arrecadação.

A implementação da política também irá envolver a Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais tendo em consideração que se pretende criar um módulo no MG App para que o cidadão possa acompanhar o saldo que possui junto ao Estado. Neste sentido, a Prodemge também será envolvida uma vez que o projeto demandará atualizações e manutenções evolutivas no aplicativo móvel supracitado.



Também será necessária a participação da Secretaria de Governo, da Rede Minas e da Secretaria da Casa Civil a fim de viabilizar ampla divulgação da nova política para a população.

Pode-se necessitar ainda de apoio da AGE a fim de auxiliar na criação de ato normativo que institua a nova política.

Por fim, os órgãos que possuem arrecadação própria através da cobrança de taxas (Detran, Secretaria de Meio Ambiente, etc) também serão envolvidos indiretamente tendo em consideração que o cidadão poderá utilizar o seu saldo para ter desconto no pagamento destas.

## **GRAU DE NOVIDADE**

O Cidadão Fiscal como uma política pública de estímulo à cidadania fiscal, no formato apresentado, é uma iniciativa inédita e inovadora no Estado de Minas Gerais. Existem iniciativas semelhantes em outros entes da federação, baseadas em incentivo a condutas simples como o cidadão a exercer o dever de exigir o documento fiscal a que todo fornecedor/prestador está legalmente obrigado a emitir. Tais experiências foram estudadas a fim de propor um novo formato de implementação da política.

## **CUSTO DE IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA IDEIA**

Não há previsão de custos diretamente ligados à concepção, desenvolvimento e implementação da política pública Cidadão Fiscal. Os custos envolvidos têm caráter indireto - ocorreriam mesmo que a iniciativa não fosse executada - e correspondem à força de trabalho empregada, licenças de software utilizados, custos de manutenção predial, etc.

Neste sentido, vale ressaltar que se pretende utilizar plataformas e ferramentas já disponíveis no Estado, otimizando seu uso. Exemplificando, o MG App será utilizado para realizar a interface com o usuário; as plataformas de Big Data da SEF/MG serão utilizadas para prospecção e mineração de dados da base da NF-e; a divulgação será realizada pela Secretaria de Governo, Rede Minas e Secretaria de Casa Civil e Relações Institucionais (através da Imprensa Oficial) a fim de aproveitar a expertise destes órgãos.

Além de não haver previsão de geração de custos adicionais aos cofres públicos, a política pública ainda apresenta grande potencial de geração de receita para o Estado de Minas Gerais. Apesar de prever a devolução de parte dos impostos recolhidos em forma de crédito para quitação de obrigações do cidadão para com o Estado, espera-se que haja um reflexo positivo nas contas públicas com aumento da arrecadação provocado pela redução da sonegação a partir da conscientização do cidadão sobre a importância da exigência do documento fiscal.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO (EM MESES)**



## DESCREVA AS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

DESCRIÇÃO	INICIO	TÉRMINO	STATUS
o de pesquisas e estudos preliminares.	02/05/2018	15/06/2018	Concluído
e marco lógico para a política pública.	15/05/2018	15/06/2018	Concluído
opo da sistemática a ser desenvolvida.	01/08/2018	30/09/2018	A iniciar
Desenvolvimento da sistemática.	01/10/2018	30/12/2018	A iniciar
ódulo a ser desenvolvido no MG App.	01/10/2018	31/12/2018	A iniciar
envolvimento do módulo no MG App.	02/01/2019	28/02/2019	A iniciar
produto e validação pela alta gerência.	01/03/2019	15/03/2019	A iniciar
mativo para instituir a política pública.	02/01/2019	02/04/2019	A iniciar
e ampla divulgação para a população.	15/03/2019	30/04/2019	A iniciar